



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

---

ERRATA a portaria nº 589/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Mato Grosso do Sul em 07 de Novembro, VII N° 1969.

**Onde se lê:**

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo feito em que se der a aposentadoria.

**Lê-se:**

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando a última remuneração que serviu de base para contribuição ao PREVLADÁRIO, proporcional ao tempo de contribuição.

Ladário-MS, 16 de Novembro de 2017.

**CARLOS ANIBAL BUSO PEDROZO**  
Prefeito Municipal